



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO nº 838/2024-ND/PFDC/MPF

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro
Ministério Público Federal

Assunto: Veiculação de publicidade de plataformas de serviço de acompanhantes em jogo ocorrido em estádio localizado no Rio de Janeiro

Senhora Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para apresentar a Vossa Excelência elementos indicativos da ocorrência de **veiculação de propaganda de plataformas de prostituição** durante jogo realizado em estádio localizado no Rio de Janeiro.

Segundo notícias publicadas por diversos veículos de informações (anexas), no dia 14 de setembro, durante partida disputada entre Corinthians e Botafogo, realizada no estádio Nilton Santos, no Rio de Janeiro, foram veiculadas publicidades e exibidos *banners* de uma plataforma de serviços de acompanhantes.

Na espécie, observa-se a ausência de amparo legal para a veiculação de publicidades de plataformas de acompanhantes, bem como a gravidade concreta de sua presença em ambiente esportivo, especialmente diante de um público que inclui crianças e adolescentes, haja vista se tratar de eventos com classificação indicativa livre.

Nesse contexto, à luz do quadro exposto e de sua pertinência temática ante a atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, submeto os fatos ora narrados a Vossa Excelência, para conhecimento e adoção das providências entendidas cabíveis.

Atenciosamente,

NICOLAO DINO

Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão